

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PL: 163/2023.

AUTORIA: Ver. Professor Samuel

EMENTA: Dispõe sobre a realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no município de Manaus e dá outras providências.

PARECER

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE CINEMA ADAPTADA ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE MANAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTERESSE LOCAL. ART. 8º, I, DA LOMAN.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Ver. Professor Samuel, que dispõe sobre a realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no município de Manaus e dá outras providências.

Como justificativa, o nobre vereador afirma que a propositura visa oportunizar a inclusão social das crianças e adolescentes com TEA.

Prevê que a pretensa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

Preliminarmente indica-se que esta Procuradoria emite parecer de natureza opinativa, analisando apenas a constitucionalidade e a legalidade das proposições, sem adentrar a questão de mérito.

Cuidam os presentes da solicitação de parecer sobre o projeto de lei que dispõe sobre a realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no município de Manaus.

Em relação à iniciativa da proposição não se vislumbra óbice, de acordo com o art. 58 da LOMAN, *in verbis*:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Além disso, verifica-se que a proposição é de interesse local, nos termos do art. 8º, I, da LOMAN, *in verbis*:

Art. 8º. Compete ao Município:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente ao trâmite do Projeto de Lei nº. 163/2023, do nobre vereador Professor Samuel.

É o parecer.

Manaus, 21 de junho de 2023.

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.043939
Data 21/06/2023



TRAMITAÇÃO

Documento Nº 2023.10000.10032.9.043939

Origem

Unidade PROCURADORIA LEGISLATIVA
Enviado por PRISCILLA BOTELHO DE SOUZA DE MIRANDA
Data 21/06/2023

Destino

Unidade PROCURADORIA GERAL
Aos cuidados de JORDAN DE ARAÚJO FARIAS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho PARA DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PL: 163/2023.

AUTORIA: Ver. Professor Samuel

EMENTA: Dispõe sobre a realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no município de Manaus e dá outras providências.

INTERESSADO: 2ª Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 21 de junho de 2023.

DANIEL RICARDO DO CARMO RIBEIRO FERNANDES
Subprocurador Geral da Câmara Municipal de Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.043939
Data 21/06/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.043939

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL
Enviado por LUIZA DE ARAUJO ANTUNES
Data 21/06/2023

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos cuidados de KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.

